



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

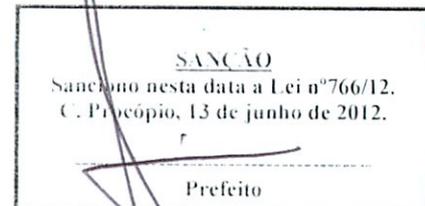
LEI Nº 766/12

DATA: 13/06/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), conforme segue:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
Unidade: 03	Departamento de Obras			
Função: 15	Urbanismo			
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana			
Programa: 1008	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano			
Atividade: 2.315	SUPERÁVIT/11 – DETRAN			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	509	DETRAN	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros			
00	Pessoa Jurídica	509	DETRAN	60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Órgão: 06 Unidade: 03 Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 1007 Atividade: 2.323	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Fundo de Assistência Social Assistência Social Assistência Social Promoção das Ações Sociais IGD/SUAS			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	884	IGD/SUAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	884	IGD/SUAS	12.000,00

Órgão: 06 Unidade: 05 Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 1005 Atividade: 2.324	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Departamento de Educação Educação Ensino Fundamental Promoção do Ensino - Educação PETE/12			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	144	PETE/12	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 13 de junho de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário de Gestão Pública

